



Lei nº232A, de 16 de maio de 1960.

Prorroga prazo para pagamento de Taxa Rodoviária:

O cidadão, HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia trinta (30) de junho do corrente ano, o prazo para pagamento de taxa rodoviária.

Parágrafo Único – A prorrogação de que trata o presente artigo não dá direito à devolução de multa dos contribuintes que já tenha pagado a taxa rodoviária.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira 16 de maio de 1960.

Hercy Brambilla de Oliveira  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 16 de maio de 1960.

João Denez Posser  
Secretário Geral